

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 235 DE 04 DE JULHO DE 2018**

Suspender *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-2985/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Decisão PL-2985/2017 aprovou o calendário de Sessões Plenárias Ordinárias, reuniões do Conselho Diretor e do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA, para o exercício 2018;

Considerando o falecimento repentino do Conselheiro Federal José Chacon de Assis, no dia 3 de julho de 2018;

Considerando que o falecimento se deu na véspera da 8ª Reunião Ordinária do CAA e das Sessões Plenárias Ordinárias 1.465 e 1.466;

Considerando que o Confea declarou luto oficial de 3 (três) dias no Sistema Confea/Crea, por meio da Portaria AD-Nº 232, de 04 de julho de 2018;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

R E S O L V E, cancelar a Portaria AD 233, de 4 de julho de 2018 e *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão PL-2985/2017;

Art. 2º Aprovar o calendário de Sessões Plenárias Ordinárias, reuniões do Conselho Diretor e do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA, para o exercício 2018, conforme anexo (Doc. SEI 0090342);

Art. 3º Propor ao Plenário do Confea revogar a Decisão PL-2985/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 05/07/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/07/2018, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090512** e o código CRC **C9324CAB**.